



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 1

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO:</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b>
<b>MODALIDADE/Nº:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025</b>
<b>PROCESSO ADM Nº:</b>	<b>23062025164600000305</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CMFOR.</b>

A Autoridade Competente da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pela Pregoeira designada nos termos da Lei Complementar nº 0370, de 27 de setembro de 2023 e Lei Complementar nº 0372, de 01 de fevereiro de 2023, auxiliada pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos **Decretos Municipais nº 15.595**, de 22 de março de 2023, nº **15.604**, de 28 de março de 2023; **Lei Municipal nº 10.350**, de 28 de maio de 2015 na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006; na **Lei Federal 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), bem como na **Resolução nº 1.684**, de 20 de dezembro de 2024.

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL
- **DO TIPO DE OBJETO:** SERVIÇO COMUM
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO
- **FORNECIMENTO:** INTEGRAL
- **EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO
- **COTA RESERVADA ME/EPP / EQUIPARADAS:** NÃO

**\*DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como no sítio



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 2

---

<http://transparencia.cmfor.ce.gov.br/#licitacoes> e no site da Plataforma Licita Mais Brasil, acessível através do sítio [www.licitamaisbrasil.com.br/editais](http://www.licitamaisbrasil.com.br/editais).

2. O certame será realizado por meio da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

3. O acompanhamento de todo o trâmite ocorrerá através do sítio: <http://transparencia.cmfor.ce.gov.br/#licitacoes>.

**\*DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

4. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/07/2025, às 15h00min.

5. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/07/2025, às 10h00min.

6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/07/2025, às 10h00min.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**SUMÁRIO:**

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6. DA FASE DE JULGAMENTO

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8. DOS RECURSOS

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1. DO OBJETO:**

1.1. CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CMFOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 3

---

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.9. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado).

2.10. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

### **2.11. Não poderão disputar esta licitação:**

2.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 4

---

2.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no ANEXO VI;

2.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. O impedimento de que trata o item **2.11.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.11.2** e **2.11.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.16. O disposto nos itens **2.11.2** e **2.11.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.18. A vedação de que trata o item **2.11.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 5

---

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 3.1. Será exigida apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo licitante vencedor.
- 3.1.2. Durante a fase de julgamento/negociação, logo após a aprovação da proposta primeiro colocada, será aberto o prazo de 2 (duas) horas para que o fornecedor encaminhe através do sistema o arquivo da proposta ajustada ao valor final negociado.
- 3.1.3. Após o julgamento da proposta, durante a fase de habilitação, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 2 (duas) horas contado da convocação da pregoeira, os documentos de habilitação.
- 3.1.4. A fase de habilitação está prevista no item 7 deste edital.
- 3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7.6 deste Edital.
- 3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.5.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 3.5.5. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 6

---

3.5.6. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

3.5.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.7. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8. Em caso de falsidade das documentações apresentadas, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.9. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO IV)** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 7

---

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor mensal e o valor total do item;

4.1.2. Modelo, conforme o caso;

4.1.3. Fabricante, conforme o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.5. O licitante (não) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

4.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado na **ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**. Entretanto, na disputa de lances, o lance final, deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante da **ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 8

---

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. **Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.**

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 9

---

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 10

---

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 11

---

e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21.2.5. Exauridos os critérios de desempate e do resultado persistir o empate, o(a) Pregoeiro(a) procederá com sorteio público para definição da ordem sequencial de colocações no certame;

5.21.2.6. As regras e práticas da sessão pública de sorteio serão previamente divulgadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 12

---

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **6. DA FASE DE JULGAMENTO:**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7 do Edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 13

---

6.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 14

---

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **8. DOS RECURSOS:**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão no prazo de 10 minutos, concedidos após a fase de julgamento e negociação e após a fase de habilitação do primeiro colocado.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 15

---

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

9.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

### **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

10.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e /ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa;

10.1.3. impedimento de licitar e contratar;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.1.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.1.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 16

---

10.1.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.1.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

10.1.11. A apuração de responsabilidades relacionadas sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

10.1.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

10.1.13. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

10.1.14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

**11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 17

---

encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item 10.3 abaixo.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

11.2.1. As decisões da pregoeira, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas da CMFOR.

11.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 10.2, a pregoeira poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados *exclusivamente* por meio eletrônico, diretamente no site da Plataforma Licita Mais Brasil. O fornecedor interessado em solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, deverão fazê-lo através de um Cadastro Simples na Plataforma, que é totalmente gratuito ao usuário.

11.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11.6. O(a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

11.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. Será divulgado Termo de Julgamento no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 18

---

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e endereço eletrônico <http://transparencia.cmfor.ce.gov.br/#licitacoes> e no site da Plataforma Licita Mais Brasil, acessível através do sítio [www.licitamaisbrasil.com.br/editais](http://www.licitamaisbrasil.com.br/editais)

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

Fortaleza - CE, 08 de julho de 2025.

**EMANUEL ÂNGELO PINHEIRO DO VALE**

Diretor Geral



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO

#### 1.1. Órgão/Entidade Demandante:

Câmara Municipal de Fortaleza - CMFor

#### 1.2. Unidade Administrativa Responsável:

COID – Coordenadoria de Informação de Dados

#### 1.3. Objeto da Contratação:

Contratação de solução integrada do tipo IaaS - Infrastructure as a Service, incluindo a locação de software, equipamentos, serviços de sustentação, suporte técnico e capacitação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza – CMFor, contemplando:

a) Locação de 70 (setenta) tablets com tela mínima de 13,1” para uso individual dos parlamentares, servidores e operadores do sistema, com suporte fixo antifurto;

b) Sistema embarcado para parlamentares, com as seguintes funcionalidades mínimas:

Autenticação individual segura;

Registro de frequência;

Votação eletrônica;

Consulta e acompanhamento da pauta;

Exibição de infográficos informativos durante a sessão;

c) Sistema embarcado para a Mesa Diretora, com as seguintes funcionalidades mínimas:

Autenticação segura;

Gestão e abertura/encerramento da sessão;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 20

---

Controle de frequência e de votações;

Gerenciamento da pauta;

Exibição e controle de infográficos;

Controle de tempo de fala e uso de microfones;

d) Integração obrigatória com os sistemas existentes na infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Fortaleza, respeitando os protocolos de interoperabilidade, segurança da informação e conformidade com os padrões técnicos definidos pela Coordenadoria de TI;

e) Serviço de sustentação corretiva e evolutiva, garantindo atendimento de chamados técnicos, atualizações do sistema, correções de falhas e evoluções tecnológicas que preservem a continuidade e a qualidade da solução ao longo do período contratual.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade institucional da Câmara Municipal de Fortaleza de modernizar e digitalizar os processos legislativos, assegurando maior eficiência, celeridade e transparência das atividades parlamentares por meio da adoção de solução tecnológica integrada, segura e com suporte técnico contínuo.

2.2. Atualmente, a ausência de um sistema embarcado moderno compromete a fluidez dos trabalhos legislativos, dificultando o registro de presença, o controle de votações, a gestão da pauta e a tramitação de proposições em tempo real. Soma-se a isso a limitação de recursos técnicos internos para desenvolvimento e manutenção de uma solução própria de alta complexidade.

2.3. Dessa forma, optou-se pela contratação de solução em modelo de licenciamento com fornecimento de equipamentos e infraestrutura, já consolidada no mercado e com suporte técnico especializado, que viabilize a rápida implementação e operação plena, mitigando riscos à continuidade dos serviços parlamentares.

2.4. A contratação proposta está prevista no Plano Anual de Contratações – PCA 2025 da CMFor, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, e alinhada aos valores institucionais de qualidade, compromisso e inovação.



2.5. Adicionalmente, o modelo pretendido (SaaS – Software como Serviço) assegura maior estabilidade, menor impacto sobre os recursos internos e suporte contínuo, representando a melhor relação custo-benefício para a Administração.

### **3. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. A execução dos serviços e o funcionamento da solução contratada deverão ocorrer, prioritariamente, nas dependências da Câmara Municipal de Fortaleza (CMFor), localizada, nos locais a seguir indicados:

- Câmara Municipal de Fortaleza (MATRIZ) – Rua Thompson Bulcão, nº 830, Luciano Cavalcante, Fortaleza, Ceará.
- Câmara Municipal de Fortaleza (ANEXO) – Avenida Rogaciano Leite, nº 1040, Guararapes, Fortaleza, Ceará.

3.2. As atividades de instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e quaisquer outros serviços correlatos deverão ser executadas em dias úteis, durante o expediente administrativo da CMFor, compreendido entre 08h e 17h, salvo em situações excepcionais previamente autorizadas pela Administração.

3.3. O sistema a ser fornecido deverá operar de forma contínua e ininterrupta, inclusive durante as sessões plenárias, devendo estar totalmente funcional em tempo integral (24 horas por dia, 7 dias por semana), conforme a dinâmica e as necessidades operacionais da Casa Legislativa.

3.4. O suporte técnico remoto deverá estar disponível em conformidade com o Acordo de Nível de Serviço (SLA), garantindo pronta resposta em casos de falhas, dúvidas operacionais e manutenção preventiva ou corretiva.

### **4. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

4.1. O escopo da contratação contempla o fornecimento de solução tecnológica integrada, que compreende o licenciamento de software, a locação de equipamentos, a prestação de serviços técnicos especializados e o suporte operacional necessário à digitalização e modernização das atividades legislativas da Câmara Municipal de Fortaleza – CMFor.

4.2. A solução a ser contratada deverá englobar, no mínimo, os seguintes componentes e serviços:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 22

---

a) Locação de Equipamentos

Fornecimento de 70 (setenta) tablets com tela mínima de 13,1”, com suporte fixo antifurto, destinados ao uso dos parlamentares, servidores e operadores do sistema, devidamente configurados e integrados à solução;

b) Software embarcado – Módulo Parlamentar

Sistema instalado nos tablets destinados aos parlamentares, com as seguintes funcionalidades:

Autenticação individual e segura;

Registro eletrônico de frequência;

Votação eletrônica com apuração em tempo real;

Consulta e acompanhamento da pauta legislativa;

Exibição de infográficos informativos durante as sessões.

c) Software embarcado – Módulo Mesa Diretora

Sistema com funcionalidades específicas para a gestão da sessão, incluindo:

Autenticação segura dos membros da Mesa;

Controle e abertura/encerramento da sessão;

Gerenciamento de votações e controle de quórum;

Organização da pauta e controle do tempo de fala;

Gerenciamento do uso de microfones e exibição de infográficos.

d) Integração com Infraestrutura da CMFor

A solução deverá ser plenamente integrada aos sistemas já existentes na Câmara Municipal de Fortaleza, conforme protocolos definidos pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação, respeitando os padrões de segurança e interoperabilidade vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 23

---

e) Sustentação, Suporte Técnico e Atualizações

Prestação de serviço de sustentação técnica, com atendimento a chamados, correção de falhas e atualizações contínuas (corretivas e evolutivas);

Disponibilização de suporte técnico remoto conforme níveis de serviço (SLA) acordados;

Atualizações periódicas sem custos adicionais à Administração.

f) Capacitação e Manuais

Realização de capacitação técnica para os servidores e usuários da CMFor, contemplando instruções operacionais e boas práticas de uso do sistema;

Entrega de material de apoio (manual de usuário, guias técnicos ou tutoriais em formato físico e/ou digital).

**5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR  
E REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO, com fundamento no art. 28, I e art. 33, I da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. Regime de execução

5.2.1. O regime de execução do contrato será a Empreitada por Preço Global.

5.3. Exigências de habilitação

5.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.3.2. Habilitação jurídica

5.3.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 24

---

5.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal, conforme Parágrafo Único do art.70 da Lei 14.133/2021.

5.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 5.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 25

---

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.3.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual, municipal ou, se for o caso, Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.3.6.1. Caso a CONTRATADA seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

5.3.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

5.3.4.1.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

5.3.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 26

---

5.3.4.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 5.3.4.1. acima.

5.3.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.3.4.4. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

5.3.4.5. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

5.3.4.6. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

5.3.4.7. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

5.3.4.7.1. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

5.3.4.8. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

5.3.4.9. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 27

---

inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.3.4.10. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

5.3.4.11. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverá ser comprovada a boa situação financeira da interessada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da interessada, através de um dos índices contábeis previstos neste instrumento convocatório, conforme fórmulas abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

Ou

$$\text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

Ou

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;  
ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;  
PC: Passivo Circulante;  
PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.  
LC: Liquidez Corrente  
SG: Solvência Geral  
AT: Ativo Total

5.3.4.11.1. Caso o subitem 5.3.4.11 não seja atendido, deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovada através da apresentação do balanço patrimonial.

### 5.3.5. Qualificação Técnica

#### 5.3.5.1 Qualificação técnico-operacional

##### 5.3.5.1.1 Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado e/ou Declaração de capacidade



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 28

---

técnica ou certificado compatíveis com o Termo de Referência objeto da licitação de trabalhos realizados, em nome da LICITANTE, firmados por entidades/órgãos da administração pública, direta ou indireta, representações diplomáticas, organismos internacionais, ou empresas privadas para as quais a licitante tenha prestado ou venha prestando serviços objeto desta licitação.

i. Os atestados deverão ser originais ou cópia simples e deverão comprovar serviços realizados no desenvolvimento de atividades de semelhantes características, porte e grau de complexidade, realizados e emitidos por instituições públicas ou privadas, que não seja a própria licitante, com detalhes sobre o escopo do trabalho realizado e os nomes das organizações para as quais já prestou serviços, telefone e pessoa de contato, de cada uma delas, para obtenção de informações por parte da Comissão de licitação, quando esta julgar necessário. Caso não cumpram esses requisitos, os atestados serão desconsiderados.

ii. Os referidos atestados deverão conter em seu teor: nome (razão social), CNPJ e endereço completo da Contratante e da Contratada; características do trabalho realizado (denominação, natureza, descrição e finalidade); local de execução dos serviços; período de realização do serviço (dd/mm/aa a dd/mm/aa); data da emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do comprovante).

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, essenciais para o cumprimento dos objetivos da Câmara Municipal de Fortaleza:

### **6.1. Requisitos Gerais da Solução**

6.1.1. A solução tecnológica deverá ser ofertada na modalidade de Licenciamento de Software como Serviço (SaaS), abrangendo o fornecimento completo do sistema, sua operacionalização, sustentação e suporte técnico. Deverá ser acessível por meio de navegador web, sem necessidade de instalação local, e hospedada em ambiente seguro, com alta disponibilidade e escalabilidade. O fornecimento será contínuo, incluindo licenciamento de uso, infraestrutura necessária, implantação, capacitação, suporte técnico e atualizações evolutivas e corretivas durante toda a vigência contratual.

### **6.2. Requisitos Funcionais Obrigatórios**

A solução deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 29

---

6.2.1. Gestão de Matérias Legislativas:

6.2.1.1 Protocolo digital de matérias legislativas, com rastreabilidade e acompanhamento detalhado de sua tramitação.

6.2.1.2. Gestão completa de pautas e matérias legislativas, incluindo controle de autoria, situação atual, histórico de alterações e anexos.

6.2.2. Módulo Parlamentar (embarcado nos tablets):

6.2.2.1. Autenticação individual segura para cada parlamentar.

6.2.2.2. Registro eletrônico e ágil de frequência/presença dos parlamentares nas sessões.

6.2.2.3. Apuração e registro de votação eletrônica em tempo real, com a capacidade de gerar relatórios detalhados.

6.2.2.4. Consulta dinâmica e acompanhamento em tempo real da pauta legislativa.

6.2.2.5. Exibição de infográficos informativos personalizáveis durante as sessões plenárias.

6.2.3. Módulo Mesa Diretora (embarcado nos tablets):

6.2.3.1. Autenticação segura para os membros da Mesa Diretora.

6.2.3.2. Ferramentas para gestão e controle da sessão, incluindo abertura e encerramento.

6.2.3.3. Controle detalhado de frequência e gerenciamento de votações.

6.2.3.4. Organização da pauta, com controle e gerenciamento do tempo de fala dos parlamentares.

6.2.3.5. Gerenciamento do uso de microfones e controle da exibição de infográficos.

6.2.4. Inteligência Artificial (IA):

6.2.4.1. Uso de recursos de Inteligência Artificial para otimização de processos internos da atividade legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 30

---

6.2.4.2. Funcionalidades de busca inteligente de conteúdos legislativos e administrativos.

6.2.4.3. Capacidade de extração de dados relevantes para análises.

6.2.4.4. Apoio à produção legislativa, automação de tarefas repetitivas e análise de dados complexos.

6.2.4.5. Agrupamento temático de proposições e documentos para facilitar a gestão.

6.2.5. Geração de Relatórios:

6.2.5.1. Geração de relatórios estatísticos e analíticos robustos para apoio à tomada de decisão gerencial e legislativa.

6.2.5.2. Mecanismos de consulta pública para ampliar a transparência das atividades legislativas.

6.3. Requisitos Técnicos e Operacionais

6.3.1. A solução deverá apresentar as seguintes características técnicas e operacionais:

6.3.1.1. Plataforma: Sistema embarcado, compatível com a plataforma Android para os tablets fornecidos, e acessível via navegadores web modernos para outros dispositivos e acessos.

6.3.1.2. Interface e Usabilidade: Interface amigável e intuitiva, com usabilidade adequada ao público-alvo, garantindo facilidade de uso e aprendizado.

6.3.1.3. Responsividade: Design responsivo que se adapte automaticamente a diferentes tamanhos e tipos de tela.

6.3.1.4. Integração: Capacidade de integração obrigatória com os sistemas existentes na infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Fortaleza, respeitando os protocolos de interoperabilidade, padrões de segurança da informação e normas técnicas definidas pela Coordenadoria de TI da CMFor.

6.3.1.5. Operação Contínua: O sistema deverá operar de forma contínua e ininterrupta, inclusive durante as sessões plenárias, devendo estar totalmente funcional 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 31

---

6.3.1.6. Customização: A solução deverá ser passível de customização sob demanda, permitindo a configuração de fluxos de trabalho, regras de negócio e layouts específicos para atender às particularidades e evoluções das necessidades da CMFor.

#### 6.4. Requisitos de Infraestrutura e Equipamentos (Fornecidos pelo Contratado)

6.4.1. O Contratado deverá prover a seguinte infraestrutura e equipamentos como parte da solução:

6.4.1.1. Tablets: Locação de 70 (setenta) tablets com tela mínima de 13,1” (treze vírgula uma polegadas), com suporte fixo antifurto, destinados ao uso individual dos parlamentares, servidores e operadores do sistema, devidamente configurados e integrados à solução.

6.4.1.2. Conectividade: Prover as otimizações de conectividade necessárias para o pleno funcionamento da solução, considerando a infraestrutura de rede da CMFor e o acesso remoto dos usuários.

#### 6.5. Requisitos de Segurança da Informação

6.5.1. A solução deverá atender aos seguintes requisitos de segurança:

6.5.1.1. Autenticação: Implementação de mecanismos de autenticação robustos, incluindo a possibilidade de autenticação de múltiplos fatores para usuários, garantindo acesso seguro e confiável.

6.5.1.2. Controle de Acesso: Sistema de controle de acesso baseado em perfis e níveis de usuário, assegurando que cada usuário acesse apenas as funcionalidades e informações para as quais possui permissão.

6.5.1.3. Auditoria: Registro de logs de atividades detalhados e trilhas de auditoria, permitindo a rastreabilidade de todas as ações realizadas no sistema.

6.5.1.4. Proteção de Dados: Implementação de medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, em conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e outras regulamentações aplicáveis.

#### 6.6. Requisitos de Suporte e Manutenção

6.6.1. A contratação deverá incluir os seguintes requisitos de suporte e manutenção:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 32

---

6.6.1.1. Suporte Técnico Especializado: Prestação de suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, com níveis de serviço (SLA) claramente definidos, garantindo pronta resposta e resolução para as demandas da CMFor.

6.6.1.2. Atualizações: Realização de atualizações corretivas e evolutivas da solução sem custos adicionais para a Contratante, assegurando a contínua adequação tecnológica e funcional do sistema.

6.6.1.3. Capacitação e Manuais: Realização de capacitação técnica para os servidores e usuários da CMFor, contemplando instruções operacionais e boas práticas de uso do sistema. Deverá ser entregue material de apoio completo, incluindo manual do usuário, guias técnicos e tutoriais em formato físico e/ou digital.

## 6.7. Requisitos de Sustentabilidade

6.7.1. A solução e o Contratado deverão demonstrar alinhamento com os princípios de sustentabilidade, conforme os seguintes requisitos:

6.7.1.1. Os equipamentos fornecidos (como tablets) devem possuir certificações de eficiência energética reconhecidas (ex: selo Procel ou Energy Star), demonstrando compromisso com a economia de energia.

6.7.1.2. A Contratada deverá prever e executar a logística reversa para os equipamentos fornecidos ao final da vida útil, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

6.7.1.3. A solução deverá, preferencialmente, promover a redução do consumo de papel e insumos físicos na Câmara Municipal de Fortaleza, fomentando a digitalização integral dos processos legislativos e contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

## 6.8. Requisitos Relacionados à Subcontratação e Consórcios

6.8.1. Para a presente contratação, serão aplicadas as seguintes restrições:

6.8.1.1. Não será permitido nenhum tipo de subcontratação total ou parcial do objeto da contratação.

6.8.1.2. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa da Administração exposta no Estudo Técnico Preliminar (Seção 14.2 do ETP).



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 33

---

## 6.9. Requisitos de Garantias

6.9.1. O Contratado deverá atender aos seguintes requisitos de garantia:

6.9.1.1. Garantia de Execução Contratual: Para a presente contratação, não será exigida garantia contratual do licitante vencedor, conforme decisão da Administração.

6.9.1.2. Garantia Técnica: A solução de software e os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia técnica integral contra defeitos de fabricação ou funcionamento inadequado durante toda a vigência contratual, assegurando que o sistema opere conforme as especificações e funcionalidades descritas neste Termo de Referência.

6.9.1.3. Atualizações Corretivas: As atualizações corretivas para resolução de falhas ou bugs deverão ser fornecidas de forma contínua e sem custo adicional, configurando uma garantia da qualidade e estabilidade do serviço.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas abaixo:

7.1.1. Projeto/Atividade 01.031.0002.2783.0002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Fonte de Recurso 103 do orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza – Despesas Administrativas.

## 8. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços e o funcionamento da solução contratada deverão ocorrer em conformidade com as diretrizes abaixo:

8.1.1. Regime de Execução

8.1.1.1. A contratação será executada sob o regime de Preço Global, abrangendo o fornecimento contínuo de licenciamento de software, equipamentos, serviços de sustentação, suporte técnico e capacitação. O modelo adotado é o Software como Serviço (SaaS), o que implica que a responsabilidade pela infraestrutura tecnológica de hospedagem, manutenção e operacionalização do sistema é integralmente do Contratado, sem a necessidade de instalação de software em servidores locais da



Contratante, exceto nos tablets fornecidos.

#### 8.1.2. Local de Execução e Horário de Funcionamento

8.1.2.1. Operação da Solução: O sistema a ser fornecido deverá operar de forma contínua e ininterrupta, garantindo sua plena funcionalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive durante as sessões plenárias e demais atividades legislativas, em alinhamento com a dinâmica e necessidades operacionais da Câmara Municipal de Fortaleza.

8.1.2.2. Atividades Presenciais: As atividades de instalação, configuração dos equipamentos, treinamento, suporte técnico presencial e quaisquer outros serviços correlatos que demandem presença física deverão ser executadas nas dependências da Câmara Municipal de Fortaleza (CMFor), nos locais a seguir indicados:

- Câmara Municipal de Fortaleza (MATRIZ) – Rua Thompson Bulcão, nº 830, Luciano Cavalcante, Fortaleza, Ceará.
- Câmara Municipal de Fortaleza (ANEXO) – Avenida Rogaciano Leite, nº 1040, Guararapes, Fortaleza, Ceará.

8.1.2.3. Horário das Atividades Presenciais: As atividades presenciais deverão ser realizadas em dias úteis, durante o expediente administrativo da CMFor, compreendido entre 08h e 17h, salvo em situações excepcionais previamente autorizadas pela Administração.

8.1.2.4. Suporte Técnico Remoto: O suporte técnico remoto deverá estar disponível em conformidade com o Acordo de Nível de Serviço (SLA), garantindo pronta resposta e resolução para falhas, dúvidas operacionais e demandas de manutenção preventiva ou corretiva.

#### 8.1.3. Fases de Execução (Implantação e Operação)

8.1.3.1. A execução do objeto se dará em até 30 (trinta) dias, em duas fases principais:

8.1.3.1.1. **Fase de Implantação:** Esta fase compreende todas as atividades necessárias para o pleno funcionamento da solução, incluindo, mas não se limitando a:

8.1.3.1.2. Configuração: Preparação e configuração de todos os módulos do software.

8.1.3.1.3. Fornecimento e Configuração de Equipamentos: Entrega, configuração e



instalação dos 70 (setenta) tablets e seus respectivos suportes antifurto, com o sistema embarcado devidamente carregado e testado.

8.1.3.1.4. Integração: Realização das integrações necessárias com os sistemas existentes da infraestrutura tecnológica da CMFor, conforme protocolos definidos pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

8.1.3.1.5. Capacitação: Condução de programas de treinamento e capacitação técnica para os parlamentares, servidores e operadores do sistema, abrangendo as funcionalidades e boas práticas de uso.

8.1.3.1.6. Documentação: Elaboração e entrega dos materiais de apoio, manuais de usuário, guias técnicos e tutoriais, em formatos físico e/ou digital.

8.1.3.1.7. Testes e Homologação: Execução de testes funcionais e de aceitação da solução em conjunto com a equipe da CMFor, visando a homologação final.

**8.1.3.1. Fase de Operação e Sustentação:** Após a conclusão da fase de implantação e a homologação da solução, inicia-se a fase de operação contínua, que incluirá:

8.1.3.1.1. Disponibilidade e Performance: Manutenção da solução em operação contínua, com garantia de alta disponibilidade e performance conforme os níveis de serviço acordados.

8.1.3.1.2. Suporte Técnico: Prestação de suporte técnico remoto e, quando necessário, presencial, para atendimento de incidentes, requisições de serviço e dúvidas operacionais.

8.1.3.1.3. Manutenção e Atualizações: Realização de manutenções corretivas para solução de falhas e atualizações evolutivas para aprimoramento e adequação da solução às novas demandas e tecnologias, sem custo adicional para a Contratante.

8.1.3.1.4. Monitoramento: Monitoramento proativo da solução para identificar e remediar potenciais problemas antes que afetem a operação.

8.3. Coordenação e Comunicação;

8.3.1. O Contratado deverá designar um ponto focal para a gestão do projeto e a comunicação com a Câmara Municipal de Fortaleza. As partes estabelecerão canais de comunicação claros e eficazes, bem como a periodicidade de reuniões de



acompanhamento e alinhamento durante as fases de implantação e operação.

## **9. UNIDADE DE MEDIDA, ESTIMATIVA DE PREÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

### **9.1. Unidade de Medida**

9.1.1. A unidade de medida para a remuneração do objeto desta contratação, que engloba o licenciamento da solução de Software como Serviço (SaaS), a locação dos 70 (setenta) tablets especificados e todos os serviços correlatos (sustentação, suporte técnico, atualizações, hospedagem, etc.), será o Serviço Mensal de Solução Integrada de Gestão Legislativa. Este valor mensal englobará a totalidade da prestação do serviço e do fornecimento dos equipamentos pelo Contratado.

### **9.2. Estimativa de Preços**

9.2.1. A estimativa de preço foi elaborada com base em pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados, com registro em planilha própria, conforme preconiza o art. 23 da Lei 14.133/2021.

9.2.2. O valor global (médio) estimado para a presente contratação é de R\$ 341.493,80 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

### **9.3. Vigência do Contrato**

9.3.1. O contrato resultante desta licitação terá uma vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Este prazo poderá ser prorrogado, por meio de termos aditivos sucessivos, por períodos que não excedam o limite total estabelecido pela legislação vigente para serviços de natureza contínua, podendo chegar a um máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse justificado da Administração Pública, acordo mútuo entre as partes e observância das disposições legais pertinentes.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Sem prejuízo das demais obrigações decorrentes da legislação aplicável, do Termo de Referência e do contrato a ser celebrado, constituem obrigações da Contratada:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 37

---

10.1.1. Garantir a Entrega e Operacionalização Integral da Solução: Fornecer, instalar, configurar e colocar em plena operação a solução tecnológica integrada, no modelo de Licenciamento de Software como Serviço (SaaS), conforme todas as especificações e funcionalidades descritas neste Termo de Referência, durante toda a vigência contratual.

10.2. Fornecimento e Manutenção de Equipamentos:

10.2.1. Fornecer 70 (setenta) tablets com tela mínima de 13,1” (treze vírgula uma polegadas) e seus respectivos suportes fixos antifurto, devidamente configurados com o sistema embarcado e prontos para uso.

10.2.2. Garantir a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos fornecidos, realizando a troca ou reparo em tempo hábil para não comprometer a continuidade dos serviços.

10.2.3. Prover Infraestrutura Tecnológica Completa: Ser integralmente responsável por toda a infraestrutura tecnológica necessária para a execução da solução, armazenamento de dados com capacidade adequada e escalável, e conectividade, assegurando alta disponibilidade, desempenho e segurança.

10.2.4. Implementar Todas as Funcionalidades do Sistema: Disponibilizar e garantir o pleno funcionamento de todas as funcionalidades descritas nas seções 6.2 (Requisitos Funcionais Obrigatórios), incluindo os módulos Parlamentar e Mesa Diretora, as funcionalidades de Inteligência Artificial (IA) e a geração de relatórios.

10.3. Assegurar Conformidade Técnica e Operacional:

10.3.1. Garantir que a solução seja compatível com a plataforma Android para os tablets e acessível via navegadores web modernos, com interface amigável e design responsivo.

10.3.2. Assegurar a operação contínua e ininterrupta do sistema (24 horas por dia, 7 dias por semana), conforme as expectativas de disponibilidade da CMFor.

10.3.3. Realizar as customizações necessárias para adequar a solução às necessidades específicas da CMFor, conforme acordado em fase de implantação.

10.4. Garantir a Segurança da Informação:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 38

---

10.4.1. Implementar e manter mecanismos robustos de autenticação (incluindo autenticação de múltiplos fatores), controle de acesso por níveis de usuário, registro de logs de atividades e trilhas de auditoria.

10.4.2. Adotar as melhores práticas de segurança da informação e as medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados da CMFor, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais legislações aplicáveis.

10.5. Prestar Suporte Técnico e Sustentação:

10.5.1. Prestar suporte técnico especializado para a solução, atendendo a chamados e requisições de serviço em conformidade com os Acordos de Nível de Serviço (SLA) a serem estabelecidos.

10.5.2. Realizar atualizações corretivas e evolutivas do software sem ônus adicional para a Contratante, garantindo que a solução esteja sempre atualizada e performática.

10.6. Realizar Implantação, Treinamento e Documentação:

10.6.1. Conduzir todas as etapas da implantação da solução, incluindo a configuração, testes e integração com os sistemas existentes da CMFor.

10.6.2. Realizar a capacitação técnica dos usuários (parlamentares, membros da Mesa Diretora, servidores e operadores do sistema) para o uso efetivo da solução.

10.6.3. Elaborar e entregar manuais do usuário, guias técnicos e tutoriais completos e claros, em formato físico e/ou digital.

10.7. Gerenciar o Projeto e a Comunicação:

10.7.1. Designar um Gerente de Projeto como ponto focal principal para a comunicação com a CMFor, responsável pela coordenação de todas as atividades e equipes.

10.7.2. Apresentar e manter atualizado um Plano de Projeto detalhado, incluindo cronograma, recursos e responsabilidades.

10.7.3. Participar ativamente das reuniões de acompanhamento e alinhamento com a equipe da CMFor.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 39

---

10.7.4. Cumprir com Prazos e Níveis de Serviço (SLA): Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a implantação da solução e os Acordos de Nível de Serviço (SLA) para a disponibilidade do sistema, tempos de resposta e resolução de chamados, e quaisquer outras métricas de desempenho definidas.

10.7.5. Atender aos Requisitos de Sustentabilidade: Fornecer equipamentos que possuam certificações de eficiência energética e planejar e executar a logística reversa dos equipamentos ao final de sua vida útil, além de promover a redução do consumo de papel por meio da digitalização.

10.8. Garantias e Conformidade Legal:

10.8.1. Oferecer garantia técnica integral da solução de software e dos equipamentos fornecidos contra quaisquer defeitos ou falhas durante toda a vigência contratual.

10.8.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8.3. Assumir a responsabilidade civil, penal, fiscal, comercial e trabalhista por todos os atos praticados por seus empregados e prepostos envolvidos na execução do objeto.

10.8.4. Restrições de Subcontratação e Consórcios: Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto da contratação e não participar em regime de consórcio, conforme vedação expressa neste Termo de Referência.

10.8.5. Disponibilidade da Equipe: Manter equipes técnicas e de suporte qualificadas e em número suficiente para atender às demandas da CMFor, com a devida substituição em casos de afastamento de profissionais-chave.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1.1. Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 40

---

11.1.2. Multa;

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.1.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.1.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.1.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.1.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.1.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 41

---

11.1.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

11.1.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

11.1.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

11.1.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Sem prejuízo das demais obrigações decorrentes da legislação aplicável, do Termo de Referência e do contrato a ser celebrado, constituem obrigações da Contratante (Câmara Municipal de Fortaleza):

12.1.2. Designar Gestor e Fiscal do Contrato: Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão os pontos de contato e responsáveis pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual, bem como pela aprovação dos serviços e entregáveis.

12.2. Prover Infraestrutura e Acesso:

12.2.1. Assegurar a disponibilidade de infraestrutura de conectividade (rede local, acesso à internet de banda larga) e energia elétrica adequadas nas dependências da CMFor, necessárias para o pleno funcionamento dos tablets e do acesso ao sistema via web.

12.2.2. Fornecer os espaços físicos adequados para a realização das atividades de instalação, configuração, treinamento e reuniões, quando presenciais.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 42

---

12.2.3. Conceder os acessos necessários (físicos e lógicos) à equipe do Contratado aos sistemas e redes da CMFor, estritamente para fins de implantação, configuração e integração da solução, mediante acompanhamento e sob as políticas de segurança da CMFor.

12.3. Disponibilizar Informações e Dados:

12.3.1. Fornecer ao Contratado, em tempo hábil e em formatos acordados, todas as informações e dados necessários para a implantação, configuração e integração da solução com os sistemas existentes da CMFor.

12.3.2. Colaborar com a equipe do Contratado na definição dos requisitos de integração e na disponibilização de documentação dos sistemas internos.

12.4. Colaborar na Implantação e Testes:

12.4.1. Indicar e disponibilizar servidores e usuários-chave para participarem ativamente das fases de implantação, configuração, testes de aceitação do usuário (UAT) e homologação da solução.

12.4.2. Realizar as análises e validações dos entregáveis e funcionalidades no prazo acordado, fornecendo feedback construtivo.

12.5. Participar da Capacitação:

12.5.1. Garantir a participação dos servidores, parlamentares e demais usuários-alvo nos treinamentos e capacitações oferecidos pelo Contratado.

12.5.2. Colaborar na organização logística dos eventos de treinamento.

12.5.3. Aprovação Formal dos Entregáveis: Proceder à aprovação formal dos entregáveis, fases e marcos do projeto conforme as condições e prazos estabelecidos no cronograma de implantação.

12.5.4. Realizar os Pagamentos: Efetuar os pagamentos devidos à Contratada conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato, mediante a devida comprovação da execução dos serviços e aprovação da Contratante.

12.5.5. Zelar pelo Uso Adequado da Solução: Orientar seus usuários quanto ao uso adequado do sistema e dos equipamentos fornecidos, em conformidade com as diretrizes e manuais disponibilizados.



12.5.6. Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA): Cumprir as obrigações que lhe cabem dentro do Acordo de Nível de Serviço (SLA), como por exemplo, a prontidão para testes e validações.

12.5.7. Manter as Políticas de Segurança Interna: Assegurar que seus próprios sistemas, redes e dispositivos internos estejam protegidos por políticas de segurança da informação e antivírus atualizados, visando a prevenção de incidentes que possam impactar o ambiente de integração.

### **13. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE TÉCNICA - PROVA DE CONCEITO**

#### 13.1. Realização da Prova de Conceito

13.1.1. O licitante detentor da melhor oferta de preço (arrematante) deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após a realização do certame, em local e horário a ser indicado pela Câmara Municipal de Fortaleza (podendo ser presencial ou virtual, conforme definição da Contratante), realizar uma Prova de Conceito (PoC). Esta PoC terá como objetivo a validação prática e a comprovação da aderência técnica e funcional das soluções tecnológicas e ferramentas de software propostas, bem como sua capacidade de atender a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. A PoC será avaliada por uma Comissão Especial designada pela Câmara Municipal de Fortaleza, que, após a sua realização, procederá à análise e validação.

#### 13.2. Objeto da Prova de Conceito

13.2.1. A Prova de Conceito de que trata o subitem anterior deverá demonstrar, em ambiente controlado e simulado, a plena operacionalidade, desempenho e segurança de todos os requisitos técnicos, funcionais e de segurança especificados neste Termo de Referência. Em especial, a PoC deverá comprovar a aderência e capacidade da solução proposta para executar as tarefas e processos-chave descritos nos Requisitos Funcionais Obrigatórios, Requisitos Técnicos e Operacionais, Requisitos de Infraestrutura e Equipamentos e Requisitos de Segurança da Informação e seus respectivos desdobramentos, conforme as expectativas da Contratante.

#### 13.3. Desclassificação por Não Atendimento à PoC

13.3.1. O licitante detentor da melhor oferta de preço (arrematante) será automaticamente DESCLASSIFICADO caso não realize a Prova de Conceito de que trata o subitem 12.1 do presente Termo de Referência ou, ao realizá-la, não consiga



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 44

---

demonstrar satisfatoriamente todos os requisitos previstos no subitem 12.2 deste termo e seus respectivos desdobramentos, conforme avaliação soberana da Comissão Especial.

#### 13.4 PROCEDIMENTOS:

13.4.1. A Empresa provisoriamente arrematante do certame, se convocada, em ato contínuo ao pregão deverá apresentar "PROVA DE CONCEITO" acerca dos REQUISITOS FUNCIONAIS DA SOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES. Esta tem por objetivo permitir que a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame comprove que a solução apresentada satisfaz os requisitos do ato convocatório, a exemplo de características técnicas, qualidade, funcionalidade desejada e desempenho.

13.4.2. Para os itens de hardware, a empresa provisoriamente arrematante do certame, poderá comprovar por meio de documentação (catálogos e/ou declarações e/ou impressões e/ou manuais e/ou folders) oficial do fabricante dos equipamentos indicados em sua proposta de preços que os equipamentos ofertados atendem aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

13.4.3. A Administração, representada por seus técnicos, acompanhará e fará registro dos testes e dará o resultado. Ainda em homenagem ao princípio da publicidade, as demais licitantes poderão acompanhar o procedimento.

13.4.4. Caso os Softwares e Hardwares oferecidos não atendam aos requisitos dispostos na descrição dos serviços e aplicativos necessários para execução do serviço, a Vencedora será desclassificada e passaremos à "Prova de Conceito" da Próxima Colocada.

13.4.5. A fim de acelerar o processo de contratação, bem como facilitar às Licitantes as comprovações do Sistema, para a execução dos testes, a Licitante deverá apresentar seu próprio equipamento com todos os softwares/sistemas já configurados.

13.4.6. A análise dos itens se dará em acordo com Edital e o Termo de Referência, além da utilização do apoio das diretrizes da Câmara Municipal de Fortaleza, que servirão como premissa básica para cumprimento do referido serviço.

13.4.7. Poderão ser solicitados esclarecimentos adicionais acerca dos aplicativos necessários a execução dos serviços constantes no Termo de Referência deste edital, objetivando seu fiel entendimento, desde que não inclua documento ou informação que



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 45

---

deveria constar obrigatoriamente na Proposta ou Documentação de habilitação. Poderão ser feitas uma ou várias visitas técnicas, a serem realizadas a órgãos ou entidades de direito público ou privado, onde o(s) sistema(s) está sendo utilizado para os mesmos fins do objeto aqui licitado, e que se encontrem em fase operacional. Todos os custos com a demonstração dos aplicativos correrão por conta de cada licitante.

13.4.8. Os testes serão executados pela comissão avaliadora da Câmara Municipal de Fortaleza, de modo que se possa validar o serviço fim, com o acompanhamento da licitante vencedora.

#### 13.5. PROCEDIMENTO DA PROVA DE CONCEITO:

13.5.1. O Representante da comissão avaliadora apresenta os integrantes da comissão.

13.5.2. O representante da licitante apresenta sua equipe e apresenta o conceito inicial da plataforma.

13.5.3. Em seguida a comissão irá iniciar a avaliação de cada item conforme disposto no Termo de Referência, avaliando individualmente cada item.

13.5.4. Após a apresentação de cada item a comissão irá indicar se o item foi atendido ou não foi atendido, em caso negativo a comissão expressará suas dúvidas e/ou considerações, de modo que a licitante terá oportunidade de sanar as questões imediatamente ou rerepresentar o item até a finalização da prova de conceito.

13.5.5. A comissão irá preencher a pontuação de cada item, com os seguintes critérios:

13.5.6. “1” (um) ponto, atendeu plenamente ao solicitado;

13.5.7. “0” (zero) ponto, não atendeu ao solicitado.

13.5.8. Após a avaliação de todos itens de referência, será feita a soma de todos os pontos e preenchido no valor TOTAL da tabela de avaliação.

13.5.9. Para fins de habilitação da licitante, a nota deverá ser de 100% da nota máxima alcançável, não podendo tirar nenhuma nota 0 (zero) ponto, não atendeu ao solicitado.

#### **14. PROPRIEDADE E CONFIDENCIALIDADE**



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 46

---

14.1. Todos os dados gerados pelo sistema objeto do contrato serão de propriedade da Câmara Municipal de Fortaleza, impondo à CONTRATADA e seus empregados, profissionais e prepostos obrigação de confidencialidade;

14.2. Cabe à CONTRATADA garantir a confidencialidade das informações, bem como relativamente a qualquer informação que seus empregados, profissionais e prepostos venham a tomar conhecimento quando da execução de qualquer atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência.

## **15. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

15.1. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado mensalmente, após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da realização dos serviços e exclusivamente dos serviços efetivamente executados e aprovados, sendo emitido o Termo de Recebimento Definitivo lavrado por comissão de fiscalização ou servidor designado pela Contratante para acompanhar e receber os serviços, acompanhado deste termo e das respectivas notas fiscais, de empenho, provas de regularidades com as fazendas federal, estadual e municipal e provas com a seguridade social, FGTS, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título da Consolidação das leis do trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Fortaleza-CE, 08 de julho de 2025.

**HENRIQUE NOGUEIRA DA GAMA MOTA**  
**COORDENADOR COID**



## **ESPECIFICAÇÕES/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO SERVIÇO**

### **1.1. CARACTERÍSTICAS:**

1.1.1 Segurança: O sistema deverá garantir a segurança dos dados e a integridade das votações, impedindo qualquer forma de manipulação ou interferência externa.

1.1.2. Acesso Controlado: O sistema deverá garantir que somente membros autorizados terão acesso ao sistema, utilizando credenciais individuais para realizar votações e registrar presenças (possibilidade de configurar funcionalidade de validação biométrica).

1.1.3. Facilidade de Uso: A interface deverá ser intuitiva e de fácil compreensão, permitindo que os membros possam votar e registrar presenças de forma rápida e eficiente.

1.1.4. Transparência: As informações sobre as votações e a frequência dos membros deverão ficar transparentes e acessíveis, garantindo lisura ao processo.

1.1.5. Compatibilidade: O sistema deverá ser utilizado de forma embarcada em sistema operacional ANDROID e/ou IOS, sendo compatível com diferentes dispositivos como tablets e smartphones, garantindo o acesso em diferentes ambientes e situações.

1.1.6. Registro de Votos: O sistema deverá registrar de forma precisa e inequívoca os votos de cada membro, permitindo a identificação de votos individuais e o resultado final de cada votação.

1.1.7. Registro de Frequência: Além das votações, o sistema deverá permitir o registro da presença dos membros durante as sessões legislativas, possibilitando o acompanhamento da frequência de cada membro ao longo do tempo.

1.1.8. Relatórios e Estatísticas: O sistema deverá gerar relatórios e estatísticas sobre as votações e a frequência dos membros, fornecendo insights sobre o desempenho e o comportamento legislativo.

### **1.2. FUNCIONALIDADES:**

1.2.1. Autenticação de Membros: O sistema deverá garantir que os membros autenticuem-se no sistema utilizando credenciais individuais, como login e senha, ou métodos de autenticação biométrica, garantindo a segurança e a identificação única de cada membro.

1.2.2. Votação Eletrônica: O sistema deverá permitir que os membros votem eletronicamente em cada proposta ou projeto em pauta, selecionando uma opção específica (aprovar, rejeitar, abster-se, etc.) através da interface do sistema.

1.2.3. O sistema deverá apresentar aos membros as propostas ou projetos em pauta, juntamente com as opções de votos disponíveis.

1.2.4. O sistema deverá permitir que os membros selecionem sua escolha



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 48

---

eletronicamente, escolhendo entre opções como aprovar, rejeitar, abster-se, ou outras, dependendo das regras do plenário.

1.2.5. O sistema deverá garantir que os membros possam revisar e modificar seus votos antes do encerramento da votação.

1.2.6. O sistema deverá fornecer uma confirmação visual do voto registrado para cada membro.

1.2.7. Contagem de Votos: O sistema deverá contar automaticamente os votos após o encerramento de cada votação, apresentando o resultado final de forma clara e objetiva.

1.2.8. O sistema deverá realizar a contagem automática dos votos após o encerramento de cada votação.

1.2.9. O sistema deverá apresentar o resultado final da votação de forma clara e objetiva, incluindo o número total de votos para cada opção e o resultado final da votação.

1.2.10. Registro de Presenças: Os membros presentes deverão registrar sua presença no início de cada sessão legislativa, utilizando o sistema para marcar sua presença de forma rápida e simples.

1.2.11. O sistema deverá registrar o horário de entrada de cada membro no plenário legislativo.

1.2.12. Alertas de Ausência: O sistema deverá enviar alertas automáticos para os membros ausentes, lembrando-os de registrar sua presença caso estejam presentes no plenário legislativo.

1.2.13. O sistema deverá registrar o horário de envio dos alertas e as respostas dos membros ausentes.

1.2.14 Acompanhamento Remoto: O sistema deverá permitir que os membros acessem o sistema remotamente, permitindo que acompanhem as votações e registrem suas presenças mesmo quando não estiverem fisicamente no plenário.

1.2.15. O sistema deverá permitir acesso remoto, através de uma interface web segura, para acompanhar as votações e registrar suas presenças mesmo quando não estão fisicamente no plenário.

1.2.16. O sistema deverá garantir que o acesso remoto seja protegido por medidas de segurança robustas, como criptografia e autenticação de dois fatores.

1.2.17. Listagem das Matérias: Ao acessar esta funcionalidade, o sistema deverá permitir que os membros sejam apresentados a uma lista de todas as matérias legislativas que estão agendadas para votação. As matérias deverão ser categorizadas de acordo com seu tipo (projeto de lei, emenda constitucional, resolução, etc.) e estado atual (em discussão, em votação, etc.).

1.2.18. Detalhes da Matéria: Ao selecionar uma matéria específica, o sistema deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 49

---

permitir que os membros possam visualizar detalhes abrangentes sobre ela. Isso inclui o título da matéria, o autor ou autores, a data de apresentação, o status atual do processo legislativo, e quaisquer emendas ou modificações propostas. Também pode incluir uma breve descrição do conteúdo da matéria e sua relevância para o processo legislativo.

1.2.19. Histórico da Matéria: O sistema deverá permitir que os membros acessem o histórico completo da matéria, incluindo todas as etapas pelas quais ela passou desde sua apresentação até o momento atual. Isso pode incluir informações sobre debates anteriores, votações anteriores, comissões pelas quais a matéria passou e quaisquer alterações ou emendas feitas ao longo do tempo.

1.2.20. Documentação Relacionada: Esta funcionalidade deverá permitir o acesso a documentos relacionados à matéria legislativa em questão. Isso pode incluir o texto completo da matéria, pareceres de comissões, relatórios de análise de impacto legislativo, e quaisquer outras informações relevantes para entender o contexto e os efeitos potenciais da matéria.

1.2.21. Discussões e Comentários: O sistema deverá permitir que os membros possam participar de discussões e troquem comentários sobre a matéria legislativa diretamente através da plataforma. Isso permitirá o debate democrático e a troca de opiniões entre os membros antes da votação, enriquecendo o processo legislativo com diferentes perspectivas e pontos de vista.

1.2.22. Notificações e Atualizações: O sistema deverá permitir que os membros possam optar por receber notificações e atualizações sobre as matérias legislativas que estão acompanhando. Isso pode incluir alertas sobre novos documentos disponíveis, mudanças no status da matéria, ou próximos debates e votações agendadas.

1.2.23. Facilidade de Navegação e Pesquisa: O sistema deverá ser projetado para proporcionar uma experiência de usuário intuitiva e de fácil navegação. Os membros devem poder pesquisar e filtrar as matérias de acordo com diferentes critérios, como tipo, autor, status ou palavra-chave, facilitando a localização das informações desejadas.

1.2.24. Segurança e Confidencialidade: Todas as informações sobre as matérias legislativas deverão ser protegidas por medidas de segurança robustas para garantir a confidencialidade e a integridade dos dados. O acesso às informações deverá ser restrito apenas aos membros autorizados do plenário legislativo.

1.2.25. Auditoria e Rastreabilidade: Todas as interações e transações realizadas no sistema deverão ser registradas e auditáveis, garantindo a rastreabilidade das ações e a integridade dos dados. O sistema deverá registrar todas as interações e transações realizadas, incluindo votações, registros de presença, acessos remotos, entre outros. O sistema deverá permitir que administradores e órgãos de controle realizem auditorias detalhadas para garantir a integridade e a transparência do sistema. O sistema deverá manter um registro histórico de todas as atividades realizadas, garantindo a rastreabilidade das ações ao longo do tempo.



### 1.3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.3.1. Compatibilidade com Diferentes Resoluções: O aplicativo deverá ser compatível com diferentes resoluções de tela, garantindo que seja exibido corretamente em dispositivos com tela de 12 polegadas e em outras resoluções comuns.

1.3.2. Layout Responsivo: O aplicativo deverá utilizar layouts responsivos que se ajustem dinamicamente ao tamanho da tela, aproveitando ao máximo o espaço disponível e garantindo ao usuário uma experiência consistente em diferentes dispositivos.

1.3.3. Recursos Gráficos Otimizados: Os recursos gráficos, como ícones, imagens e elementos de interface, deverão ser otimizados para garantir uma boa qualidade visual e desempenho adequado em telas de alta resolução.

1.3.4. Utilização Eficiente do Espaço da Tela: O aplicativo deverá aproveitar o espaço da tela de 12 polegadas de forma eficiente, exibindo informações relevantes de maneira clara e organizada, sem sobrecarregar o usuário com muitas informações ao mesmo tempo.

1.3.5. Suporte a Multitarefa: O aplicativo deverá considerar a possibilidade de suportar recursos de multitarefa, permitindo que os usuários executem o aplicativo lado a lado com outros aplicativos em dispositivos que oferecem esse recurso, como tablets Android.

### 1.4. PERFORMANCE

1.4.1. Para atendimento da capacidade de execução do sistema, deverão ser verificados os seguintes requisitos:

1.4.1.1. A infraestrutura utilizada (servidores, equipamentos, sistemas, aplicações, firewall e meios de comunicação de dados) deverão suportar, no mínimo, 40.000 (quarenta mil) conexões simultâneas;

1.4.1.2. A aplicação deverá realizar pelo menos 5.000 (cinco mil) transações completas por minuto;

1.4.1.3. A aplicação desenvolvida deverá possuir tempo de resposta de, no máximo, 2 (dois) segundos para cada transação completa.

1.4.1.4. A contratada deverá comprovar minimamente a propriedade de data center on-premises categoria I:

1.4.1.4.1. Fonte de alimentação ininterrupta (UPS) para casos de quedas e picos de energia;

1.4.1.4.2. Área física para sistemas de TI;

1.4.1.4.3. Equipamento de arrefecimento dedicado que funciona ininterruptamente;

1.4.1.4.4. Gerador de energia reserva.

### 1.5. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 51**

---

1.5.1. A contratada deverá disponibilizar para a Câmara Municipal de Fortaleza 70 equipamentos com as seguintes características técnicas mínimas:

1.5.1.1. Tablet com processador: octa-core, sendo quad 2.4 GHz + quad 2.0 GHz ou superior, memória RAM no mínimo de 8 GB, armazenamento interno mínimo de 128 GB, conectividade: Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.3, câmera traseira mínimo de 8MP (foco automático e gravação em Full HD), câmera frontal mínimo de 8MP, Bateria com capacidade mínima de 8.000 mAh, com suporte a carregamento rápido (suporte a carregador de 45W), sistema operacional Android 14 ou superior.

Fortaleza-CE, 08 de julho de 2025.

**HENRIQUE NOGUEIRA DA GAMA MOTA**  
**COORDENADOR COID**



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 52

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Pregoeira da Câmara Municipal de Fortaleza  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2025.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital do pregão acima citado e seus anexos.

1) Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR R\$	
				MENSAL	GLOBAL
01	<p>FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA, INCLUINDO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, EQUIPAMENTOS, SUSTENTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CMFOR, contemplando:</p> <p>a) <b>Locação de 70 (setenta) tablets com tela mínima de 13.1” para uso individual dos parlamentares, servidores e operadores do sistema, com suporte fixo antifurto;</b></p> <p>b) <b>Sistema embarcado para parlamentares, com as seguintes funcionalidades mínimas:</b> Autenticação individual segura; Registro de frequência; Votação eletrônica; Consulta e acompanhamento da pauta; Exibição de infográficos informativos durante a sessão;</p> <p>c) <b>Sistema embarcado para a Mesa Diretora, com as seguintes funcionalidades mínimas:</b> <b>Autenticação segura;</b> Gestão e abertura/encerramento da sessão; Controle de frequência e de votações; Gerenciamento da pauta; Exibição e controle de infográficos; Controle de tempo de fala e uso de microfones;</p> <p>d) <b>Integração obrigatória com os sistemas existentes na infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Fortaleza, respeitando os protocolos de interoperabilidade, segurança da informação e conformidade com os padrões</b></p>	Mês	12		



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – FL. 53

---

	e) técnicos definidos pela Coordenadoria de TI; Serviço de sustentação corretiva e evolutiva, garantindo atendimento de chamados técnicos, atualizações do sistema, correções de falhas e evoluções tecnológicas que preservem a continuidade e a qualidade da solução ao longo do período contratual.				
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ \_\_\_\_\_ (Valor por extenso \_\_\_\_\_)

2) Condições Gerais da Proposta:

• A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias contados da data de sua apresentação.

3) Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipuladas e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- que sua proposta engloba todas as despesas, incluindo todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Obs: o proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, somente se houver.

(Assinatura do Representante legal)

Nome do Signatário

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – COMPRA – FL. 54

---

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA E A(O)  
CONTRATADA(O)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, PARA A  
CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA  
DO TIPO IAAS - INFRASTRUCTURE AS A  
SERVICE, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE  
SOFTWARE, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE  
SUSTENTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E  
CAPACITAÇÃO, PARA ATENDER ÀS  
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
FORTALEZA – CMFOR, CONFORME ITENS  
DEFINIDOS NO PREGÃO ELETRÔNICO  
\_\_\_/2025.

Processo nº \_\_\_/2025.

Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2025.

Contrato nº \_\_\_/2025.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.621.791/0001-53, com sede à Rua Thompson Bulcão, nº 830, bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza – CE, CEP.: 60.810-460, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.XXX.\*\*\*-XX, domiciliado nesta Capital;

**CONTRATADA:** .....(CONTRATADA(O))....., inscrita(o) no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.XXX.\*\*\*-XX, domiciliado \_\_\_\_\_, já qualificado nos autos do processo administrativo acima epigrafado, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2025, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2025, os preceitos do Direito Público, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), bem como na Resolução nº 1.684, de 20 de dezembro de 2024, da Câmara Municipal de Fortaleza.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.**

**2.1.** Contratação de solução integrada do tipo IaaS - Infrastructure as a Service,



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – COMPRA – FL. 55

---

incluindo a locação de software, equipamentos, serviços de sustentação, suporte técnico e capacitação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza – CMFor.

**2.1.1.** A solução integrada prevista no item 2.1 contempla:

a) Locação de 70 (setenta) tablets com tela mínima de 13,1” para uso individual dos parlamentares, servidores e operadores do sistema, com suporte fixo antifurto;

b) Sistema embarcado para parlamentares, com as seguintes funcionalidades mínimas:

- I. Autenticação individual segura;
- II. Registro de frequência;
- III. Votação eletrônica;
- IV. Consulta e acompanhamento da pauta;
- V. Exibição de infográficos informativos durante a sessão;

c) Sistema embarcado para a Mesa Diretora, com as seguintes funcionalidades mínimas:

- I. Autenticação segura;
- II. Gestão e abertura/encerramento da sessão;
- III. Controle de frequência e de votações;
- IV. Gerenciamento da pauta;
- V. Exibição e controle de infográficos;
- VI. Controle de tempo de fala e uso de microfones;

d) Integração obrigatória com os sistemas existentes na infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Fortaleza, respeitando os protocolos de interoperabilidade, segurança da informação e conformidade com os padrões técnicos definidos pela Coordenadoria de TI;

e) Serviço de sustentação corretiva e evolutiva, garantindo atendimento de chamados técnicos, atualizações do sistema, correções de falhas e evoluções tecnológicas que preservem a continuidade e a qualidade da solução ao longo do período contratual.

**2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**2.3.1.** O Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – COMPRA – FL. 56

---

- 2.3.2. O Edital de Licitação;
- 2.3.3. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

3.1.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. A unidade de medida para a remuneração do objeto desta contratação, que engloba o licenciamento da solução de Software como Serviço (SaaS), a locação dos 70 (setenta) tablets especificados e todos os serviços correlatos (sustentação, suporte técnico, atualizações, hospedagem, etc.), será o Serviço Mensal de Solução Integrada de Gestão Legislativa. Este valor mensal englobará a totalidade da prestação do serviço e do fornecimento dos equipamentos pelo Contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

5.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS),



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – COMPRA – FL. 57

---

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório ou autenticação digital. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

**6.1.** O contrato sofrerá reajuste somente após decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor e aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

**6.2.** Poderá haver revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO**

##### **7.1. Operação da Solução:**

**7.1.1.** O sistema a ser fornecido deverá operar de forma contínua e ininterrupta, garantindo sua plena funcionalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive durante as sessões plenárias e demais atividades legislativas, em alinhamento com a dinâmica e necessidades operacionais da Câmara Municipal de Fortaleza.

##### **7.2. Atividades Presenciais:**

**7.2.1.** As atividades de instalação, configuração dos equipamentos, treinamento, suporte técnico presencial e quaisquer outros serviços correlatos que demandem presença física deverão ser executadas nas dependências da Câmara Municipal de Fortaleza (CMFor), nos locais a seguir indicados:

- Câmara Municipal de Fortaleza (MATRIZ) – Rua Thompson Bulcão, nº 830, Luciano Cavalcante, Fortaleza, Ceará.
- Câmara Municipal de Fortaleza (ANEXO) – Avenida Rogaciano Leite, nº 1040, Guararapes, Fortaleza, Ceará.

**7.2.2.** Horário das Atividades Presenciais: As atividades presenciais deverão ser realizadas em dias úteis, durante o expediente administrativo da CMFor, compreendido entre 08h e 17h, salvo em situações excepcionais previamente autorizadas pela Administração.



**7.2.3. Suporte Técnico Remoto:** O suporte técnico remoto deverá estar disponível em conformidade com o Acordo de Nível de Serviço (SLA), garantindo pronta resposta e resolução para falhas, dúvidas operacionais e demandas de manutenção preventiva ou corretiva.

### **7.3. Fases de Execução (Implantação e Operação)**

**7.3.1.** A execução do objeto se dará em até 30 (trinta) dias, em duas fases principais:

**7.3.1.1. Fase de Implantação:** Esta fase compreende todas as atividades necessárias para o pleno funcionamento da solução, incluindo, mas não se limitando, a:

**7.3.1.1.1. Configuração:** Preparação e configuração de todos os módulos do software.

**7.3.1.1.2. Fornecimento e Configuração de Equipamentos:** Entrega, configuração e instalação dos 70 (setenta) tablets e seus respectivos suportes antifurto, com o sistema embarcado devidamente carregado e testado.

**7.3.1.1.3. Integração:** Realização das integrações necessárias com os sistemas existentes da infraestrutura tecnológica da CMFor, conforme protocolos definidos pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

**7.3.1.1.4. Capacitação:** Condução de programas de treinamento e capacitação técnica para os parlamentares, servidores e operadores do sistema, abrangendo as funcionalidades e boas práticas de uso.

**7.3.1.1.5. Documentação:** Elaboração e entrega dos materiais de apoio, manuais de usuário, guias técnicos e tutoriais, em formatos físico e/ou digital.

**7.3.1.1.6. Testes e Homologação:** Execução de testes funcionais e de aceitação da solução em conjunto com a equipe da CMFor, visando a homologação final.

**7.3.1.1.7.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**7.3.1.2. Fase de Operação e Sustentação:** Após a conclusão da fase de implantação e a homologação da solução, inicia-se a fase de operação contínua, que incluirá:

**7.3.1.2.1. Disponibilidade e Performance:** Manutenção da solução em operação contínua, com garantia de alta disponibilidade e performance conforme os níveis de serviço acordados.

**7.3.1.2.2. Suporte Técnico:** Prestação de suporte técnico remoto e, quando necessário, presencial, para atendimento de incidentes, requisições de serviço e dúvidas operacionais.

**7.3.1.2.3. Manutenção e Atualizações:** Realização de manutenções corretivas para solução de falhas e atualizações evolutivas para aprimoramento e adequação da solução às novas demandas e tecnologias, sem custo adicional para a Contratante.

**7.3.1.2.4. Monitoramento:** Monitoramento proativo da solução para identificar e remediar potenciais problemas antes que afetem a operação.

**7.3.1.2.5.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – COMPRA – FL. 59

---

pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **7.4. Coordenação e Comunicação**

**7.4.1.** O Contratado deverá designar um ponto focal para a gestão do projeto e a comunicação com a Câmara Municipal de Fortaleza. As partes estabelecerão canais de comunicação claros e eficazes, bem como a periodicidade de reuniões de acompanhamento e alinhamento durante as fases de implantação e operação.

#### **7.5. QUANTO AO RECEBIMENTO:**

**7.5.1.** PROVISORIAMENTE, O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnicos/administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**7.5.1.** DEFINITIVAMENTE, O recebimento definitivo ficará a cargo dos fiscais técnicos/administrativo, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**7.5.3.** O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas abaixo:  
**Projeto/Atividade 01.031.0002.2783.0002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

**ELEMENTO DE DESPESA 33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Fonte de Recurso 103 do orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza – Despesas Administrativas.**

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

**9.1.** Garantia de Execução Contratual: Para a presente contratação, não será exigida garantia contratual do licitante vencedor.

**9.2.** Garantia Técnica: A solução de software e os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia técnica integral contra defeitos de fabricação ou funcionamento inadequado durante toda a vigência contratual, assegurando que o sistema opere conforme as especificações e funcionalidades descritas neste Termo de Referência.

**9.2.1.** Atualizações Corretivas: As atualizações corretivas para resolução de falhas ou bugs deverão ser fornecidas de forma contínua e sem custo adicional, configurando uma garantia da qualidade e estabilidade do serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – COMPRA – FL. 60

---

**10.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato, bem como no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2025, em especial as prevista no item 10 do Termo de Referência, e na proposta de preço, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**10.3.** Efetuar a entrega do objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2025, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentos pertinentes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

**10.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.6.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**10.7.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

**10.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**10.9.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**10.10.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.11.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela Câmara Municipal de Fortaleza, contado da sua notificação.

**10.12.** Cumprir, quando for o caso, as condições de validade do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**10.13.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – COMPRA – FL. 61

---

**10.14.** A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

**10.15.** É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados, ficando vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATADA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**10.16.** Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.17.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

**10.18.** Entregar o produto/prestar o serviço, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

**10.19.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**10.20.** Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e alimentação de seus funcionários.

**10.21.** Assumir inteira responsabilidade por qualquer extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao fiscal do Contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências.

**10.22.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sob pena de responsabilidade.

**10.23.** Manter, durante todo o período de vigência da Ata/Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da licitante vencedora sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

**10.24.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da ORDEM DE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – COMPRA – FL. 62

---

FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO, bem como acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do objeto pelo (a) servidor/Comissão de fiscalização do Contrato ou outro designado pela autoridade competente.

**11.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, em conformidade com as obrigações da contratante previstas no Termo de Referência, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**11.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**11.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual, documentando as ocorrências havidas.

**11.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

**11.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**11.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.8.** A Contratante se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à Contratada, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

**11.9.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, o CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados, quando for o caso.

**11.10.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

**11.11.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

**11.12.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**11.13.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.14.** Colaborar na Implantação e Testes.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – COMPRA – FL. 63

---

- 11.15.** Indicar e disponibilizar servidores e usuários-chave para participarem ativamente das fases de implantação, configuração, testes de aceitação do usuário (UAT) e homologação da solução.
- 11.16.** Realizar as análises e validações dos entregáveis e funcionalidades no prazo acordado, fornecendo feedback construtivo.
- 11.17.** Participar da Capacitação:
- 11.18.** Garantir a participação dos servidores, parlamentares e demais usuários-alvo nos treinamentos e capacitações oferecidos pelo Contratado.
- 11.19.** Colaborar na organização logística dos eventos de treinamento.
- 11.20.** Aprovação Formal dos Entregáveis: Proceder à aprovação formal dos entregáveis, fases e marcos do projeto conforme as condições e prazos estabelecidos no cronograma de implantação.
- 11.21.** Zelar pelo Uso Adequado da Solução: Orientar seus usuários quanto ao uso adequado do sistema e dos equipamentos fornecidos, em conformidade com as diretrizes e manuais disponibilizados.
- 11.22.** Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA): Cumprir as obrigações que lhe cabem dentro do Acordo de Nível de Serviço (SLA), como por exemplo, a prontidão para testes e validações.
- 11.23.** Manter as Políticas de Segurança Interna: Assegurar que seus próprios sistemas, redes e dispositivos internos estejam protegidos por políticas de segurança da informação e antivírus atualizados, visando a prevenção de incidentes que possam impactar o ambiente de integração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO.**

**12.1.** A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e /ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.1.1.** advertência;
- 14.1.2.** multa;
- 14.1.3.** impedimento de licitar e contratar;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – COMPRA – FL. 64

---

**14.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.1.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**14.1.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.1.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.1.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 15 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.1.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 16 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.1.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

**14.1.11.** A apuração de responsabilidades relacionadas sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023, bem como o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

**14.1.12.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

**14.1.13.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

**14.1.14.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – COMPRA – FL. 65

---

o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**15.1.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**15.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.3.3.** Indenizações e multas.

**15.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**15.5.** Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – COMPRA – FL. 66

---

artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.3.** Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

**19.1.1.** Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**19.1.2.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**19.1.3.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

**19.1.4.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**20.1.** A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**20.2.1. “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**20.2.2. “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**20.2.3. “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**20.2.4. “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – COMPRA – FL. 67

às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**20.2.5. “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**20.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**20.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO.**

**21.1.** Fica eleito o Foro do município de Fortaleza no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza,.....de..... de .....

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 – COMPRA – FL. 68

---

**ANEXO DO CONTRATO**

**ESPECIFICAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO (R\$)	P. TOTAL (R\$)



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declaro para os devidos fins que como licitante e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Data

---

Licitante



## **ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO**

A Câmara Municipal de Fortaleza vem, por meio deste, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas em regime de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, este Órgão informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com a Câmara Municipal de Fortaleza.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a Administração a presunção de que a licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas.

A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas.

Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

**EMANUEL ÂNGELO PINHEIRO DO VALE**

Diretor Geral